



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos los Oficiais  
05/12 2018

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2039061

## PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 123/2018, de 05 de dezembro de 2018

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 686/2018 - SECC, de 14 de novembro de 2018, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato n.º 66/2018;

**CONSIDERANDO** Contrato 66/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MASTER LOCAÇÕES LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico SRP N.º 49/2018, que tem por objeto prestação de serviços de fornecimento de água potável em caminhões pipa para abastecer a Universidade Federal Rural do Semi-Árido no campus Mossoró, no Núcleo de Geração e Transferência de Tecnologia em Produção Animal do Semi-Árido - NUTESA (Sítio Angicos) e na Fazenda Experimental Rafael Fernandes (Sítio Alagoinha);

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as servidoras **FRANCYELLE GURGEL DE CASTRO ALVES** (titular) e **CAROLINA DA SILVA LAGOS CORTÊS ASSIS** (substituta), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 02 de dezembro de 2018.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração